



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 084/18
Rec. 14.05.18

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 032/2018

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1.º
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.809 DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2006, QUE ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL,
2.804 DE 27 DE OUTUBRO DE 2006,
SOBRE ATIVIDADES INSALUBRES
PREVISTAS NO LAUDO EM ANEXO,
PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO
ADICIONAL CORRESPONDENTE.**

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

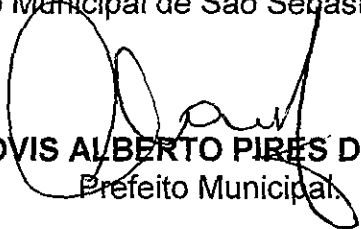
LEI:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.809 de 01 de dezembro de 2006, altera dispositivos da Lei Municipal, 2.804 de 27 de outubro de 2006, sobre atividades insalubres previstas no laudo em anexo, para efeitos de percepção do adicional correspondente, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, para efeitos de caracterização da condição insalubre e ou perigosa das atividades dos servidores públicos municipais nos quesitos de análises de funções dos cargos de Agente Administrativo, Operador de Máquinas e Motorista, em conformidade com as folhas de alterações em anexo, identificadas como páginas de números 54, 56, 57, 62, 90, 93, 120, 121, 134, 135, que passam a ser parte integrante do Laudo Técnico da **Lei 2.804/2006** e também desta Lei.

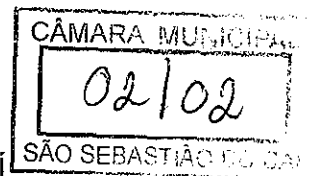
Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal propõe que seja alterada a redação do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.809 de 01 de dezembro de 2006, altera dispositivos da Lei Municipal, 2.804 de 27 de outubro de 2006, sobre atividades insalubres previstas no laudo em anexo, para efeitos de percepção do adicional correspondente.

Ocorre que no ido ano de 2006, ao se lavrar o texto legal, ocorreu um ato falho. Ao invés de ser grifada a Lei Municipal 2.804/2006, restou consignado no corpo do artigo 1.º a Lei 2.408/06.

Cumprе informar que o Executivo e o Legislativo de São Sebastião do Caí estão iniciando uma força tarefa que fará a consolidação das leis, desde a data de fundação do Município. Com isso, não só estes erros materiais e atos falhos deverão aparecer e, consequentemente serem reparados em momento oportuno.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 14 dias do mês de maio de 2018.


CLOVIS ALBERTO PIRÊS DUARTE,
Prefeito Municipal